



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E NEGÓCIOS

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/GEINE-EPL/DGE-EPL-EPL

Brasília, 25 de janeiro de 2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do estudo refere-se à contratação de serviços técnicos especializados para realização de pesquisa denominada “Plataforma de Pesquisa de Remuneração e Benefícios - Consulta Salarial[®]”, a ser desenvolvida pela Carreira Muller Consultoria Empresarial Ltda.

1.2. A pesquisa disponibilizará informações relativas à remuneração mensal, remuneração variável (PLR e Bônus) e benefícios com tabulação de dados para 1^a Quartil, Mediana e 3^o Quartil, bem como as informações pertinentes a todo e qualquer valor de salário por categoria: tamanho da amostra; valor mínimo; valor máximo; tipo de distribuição estatística (normal, log normal etc.), média e desvio padrão.

1.3. O acesso a base de dados contemplará todos os cargos, atualmente, cadastrados na Plataforma Consulta Salarial[®]. As informações dos painéis serão disponibilizadas de forma segredada, por região do país, por estado, por porte/faturamento da empresa ou outras informações agregadas relevantes, além dos subtotais e totais gerais. Serão também disponibilizados os descritivos das funções de cada cargo no banco de dados ou no próprio sistema de pesquisa e consulta, das posições que possuam previamente essa disponibilidade para consulta.

1.4. Os serviços prestados contemplarão:

1.4.1. Entendimento dos cargos de interesse para a geração dos relatórios de pesquisa;

1.4.2. Elaboração de relatórios e análises em PDF e Excel;

1.4.3. Análises quantitativas, cargo a cargo e por nível hierárquico, frente a Remuneração Mensal, PLR/Bônus e Benefícios;

1.4.4. Análises qualitativas padrões dos programas e práticas de PLR/Bônus e Benefícios;

1.4.5. Um consultor de remuneração para fazer os atendimentos necessários.

1.4.6. Acesso on-line:

1.4.6.1. Tabulações, cargo a cargo, relativas a remuneração mensal, PLR/bônus e benefícios;

1.4.6.2. Análises quantitativas, cargo a cargo e por nível hierárquico, relativas a remuneração mensal, PLR/bônus e benefícios;

1.4.6.3. Análises qualitativas dos programas e práticas de PLR/bônus e benefícios;

1.4.6.4. Estudos de indicadores e práticas de recursos humanos.

- 1.4.7. Atualizações periódicas:
 - 1.4.7.1. Atualização semestral da base de dados;
 - 1.4.7.2. Processamento anual dos relatórios e análises de PLR/Bônus e Benefícios (PDF e Excel).
- 1.4.8. Suporte técnico qualificado:
 - 1.4.8.1. Suporte especializado para dúvidas e recomendações para as questões do dia a dia (videoconferência, telefone ou e-mail).

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. Dentre as atribuições regimentais da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, destacam-se:

2.1.1. elaborar estudos técnicos, pesquisas e análises para avaliação de oportunidades no desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e serviços de logística;

2.1.2. elaborar, estruturar, coordenar e analisar estudos técnicos, projetos e estudos de viabilidade técnica, social, econômica, financeira, ambiental e jurídica – EVTEA estabelecidos nos planos e programas definidos pela EPL para o desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e da logística;

2.1.3. elaborar, programar e analisar levantamentos e pesquisas para estudos e projetos de infraestrutura, de transporte e de logística; e

2.1.4. elaborar e analisar estudos e pesquisas relativos a estrutura de custos de ações e empreendimentos e a definição de parâmetros de desempenho e capacidade operacional de infraestrutura.

2.2. Em conformidade com sua competência legal, a EPL é responsável pelos planejamentos de curto, de médio e de longo prazo, a partir de estudos que englobam levantamentos, pesquisas, análises, diagnósticos e propostas de soluções para os gargalos na infraestrutura de transportes. A principal finalidade desse planejamento é identificar e analisar alternativas para otimizar a movimentação de cargas e pessoas com o uso da multimodalidade de transporte, buscando eficiência nos campos tecnológico, energético, social, econômico e ambiental, entre outros.

2.3. O artigo 4º, I, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística – EPL preceitua que um de seus objetos é prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da infraestrutura, da logística e dos transportes no País. O inciso I, artigo 12, do mesmo regramento, determina que compete à EPL elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura, de logística e de transportes.

2.4. Dentre as atividades em andamento na EPL que se beneficiarão dos dados adquiridos destacam-se os estudos de custos para o planejamento do setor de transporte, notadamente para os estudos das concessões rodoviárias.

2.5. A contratação da presente demanda e solução escolhida trará benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade visando:

- a) Dar continuidade e melhoramento aos serviços prestados pela EPL;
- b) Subsidiar as manifestações quanto aos questionamentos realizados pelos Órgãos de Controle;
- c) Executar sua competência técnica de planejamento, estudos e projetos de forma efetiva e eficiente.

2.6. Justifica-se, pois, a escolha da única solução exequível para o caso em comento.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Gerência de Inteligência e Negócios – GEINE/EPL.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A EPL é vocacionada à prestação de serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento da infraestrutura, da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário.

4.2. A política governamental de transferir a exploração da infraestrutura rodoviária para a iniciativa privada, por meio dos contratos de concessão continua em expansão. A crescente adição de trechos concedidos, busca precipuamente constantes melhorias na malha viária, a fim de se obter uma prestação de serviço público adequado.

4.3. A oferta eficiente de serviços públicos de infraestrutura é um dos aspectos relevantes das políticas de desenvolvimento econômico e social. A satisfatória prestação desses serviços condiciona, significativamente, a produtividade e a competitividade do sistema econômico e, ao mesmo tempo, melhora o bem-estar social. Portanto, uma adequada disponibilidade de infraestrutura e de seus serviços correlatos é condição indispensável para o desenvolvimento de vantagens competitivas, alcançando-se, assim, maior grau de especialização produtiva.

4.4. Nesse compasso, a importância do conhecimento do cenário econômico que envolve as concessões concernentes ao setor de transportes, o volume de recursos necessários é imprescindível para o atingimento do nível de serviços desejáveis para essa infraestrutura. Logo, é indispensável que a EPL tenha amplo conhecimento deste cenário para realizar seus estudos em bases sólidas, confiáveis e transparentes.

4.5. Sendo assim, a contratação contribuirá para um diagnóstico mais consistente do setor de concessões e oportunizará o aprimoramento dos estudos de custos de transportes, das projeções econômicas desenvolvidas e de acompanhamento de mercado para diversos estudos desenvolvidos pela EPL, especialmente, no tocante ao desenvolvimento do estudo de modelagem das concessões rodoviárias, podendo-se estender, posteriormente, a modelagem das demais concessões realizadas, haja vista o acesso a atualidade dos dados que serão ofertados pelo contrato.

4.6. Outrossim, a pretensa contratação contribuirá para consecução dos seguintes objetivos previstos no instrumento regimental:

5.1.1. Regimento Interno da EPL:

“elaborar estudos técnicos, pesquisas e análises para avaliação de oportunidades no desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e serviços de logística;”

“elaborar, estruturar, coordenar e analisar estudos técnicos, projetos e estudos de viabilidade técnica, social, econômica, financeira, ambiental e jurídica – EVTEA estabelecidos nos planos e programas definidos pela EPL para o desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e da logística;”

“analisar e propor soluções para oportunidades relativas a infraestrutura e serviços, para os planos de desenvolvimento da logística;”

“elaborar, programar e analisar levantamentos e pesquisas para estudos e projetos de infraestrutura, de transporte e de logística;

“elaborar e analisar estudos e pesquisas relativos a estrutura de custos de ações e empreendimentos e a definição de parâmetros de desempenho e capacidade operacional de infraestrutura;”

4.7. Para tanto, a contratação dar-se-á na forma do art. 29, Inc. II, da Lei nº 13.303/2016 c/c o art. 15, Inc. II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A, abaixo transcritos, conforme proposta comercial (3667390):

“ (...)

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (...)

Seção II

Das Hipóteses de Dispensa de Licitação

Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II. para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

4.8. Nesta senda, o serviço a ser contratado viabilizará à EPL o cumprimento de seu objeto social, conferindo exequibilidade na prestação dos serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da infraestrutura de transporte e logística no País.

5. ANÁLISE DE MERCADO

5.1. Após pesquisa de mercado, verificou-se que a Carreira Muller Consultoria Empresarial LTDA desempenha consultorias para Planos de Cargos e Salários, trilhas de carreira, descrições de cargos, avaliações de desempenho e planos de remuneração variável, demonstrando alinhamento às necessidades apresentadas por esta estatal para o desenvolvimento de seus estudos de modelagem econômica.

5.2. Ademais, dada a especificidade dos dados a serem coletados, a proposta exibida atende ao escopo que se destina, assim como a proposição do preço se revelou satisfatória, tendo em vista que o preço ofertado está em consonância as demais contratações firmadas pelo pretense contratado.

5.3. Assim, a utilização do serviço prestado pela supracitada empresa propiciará ganhos de produtividade, otimização dos serviços, bem como transparência na utilização dos dados utilizados, possibilitando, conseqüentemente, segurança na tomada de decisões concernentes aos estudos desenvolvidos por estatal.

6. MAPA DE RISCO

6.1. Anexo I.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. A contratação contribuirá para o aprimoramento dos estudos de modelagem de projetos de transportes no âmbito federal, assim como propiciará o planejamento, de forma eficiente, dos modais, traduzindo, consolidando e analisando as diversas fontes de dados técnicos e informações para a proposição de ações tanto de curto como médio e longo prazo, considerando a necessidade de aprimoramento da matriz de transportes.

7.2. Tais atividades serão possíveis por meio da correta modelagem de projetos, dado o acesso aos indicadores e aos resultados sobre o mercado ofertados pela ferramenta de consulta da empresa Carreira Muller LTDA.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será realizada a contratação de serviços para acesso a Plataforma de Pesquisa de Remuneração e Benefícios - ConsultaSalarial®, realizada pela Carreira Muller.

8.2. O contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 5 (cinco) anos, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 4º, § 1º do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8.3. Eventual prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

8.4. Desta feita, os recursos financeiros necessários para a contratação proposta, pertinentes ao período de 12 (doze) meses, serão no importe de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais).

8.5. Ressalta-se, por oportuno, que foi solicitada a inclusão da pretensa contratação no Plano Anual de Contratações de 2021, consoante Despacho nº 11/2021/GEINE-EPL/DGE-EPL (3632094), sendo devidamente autorizada a inclusão e prosseguimento do feito, nos termos do Despacho nº 29/2021/DGE-EPL (3632482). Nesse compasso, o item nº 221 encontra-se incluso no PAC 2021, consoante as informações constantes no Formulário – Planejamento Contratações (3642486).

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

9.1. Aprimoramento na prestação dos serviços prestados relativamente à modelagem e à estruturação de projetos de infraestrutura e dos estudos correspondentes, referentes aos diversos modais de transporte.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73 do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020, com priorização dos parâmetros contidos no art. 5º da referida norma, a saber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

10.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência a hipótese do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com os fornecedores dos bens/serviços.

10.3. Foram enviados pedidos de elaboração de orçamento a outros fornecedores, sendo concedido prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, de acordo com o disposto no inciso I do §2º do Art. 5º da IN nº 73/2020.

10.4. Com efeito, 03 (três) empresas apresentaram propostas contendo orçamento para a execução dos serviços, quais sejam, Catho (3667457), Fipe (3667468) e Carreira Muller (3667390). A proposta apresentada pela empresa Catho não contemplava a integralidade do objeto pretendido, especificado em linhas pretéritas e Fipe, posteriormente, informou que não poderia apresentar proposta para a realização da pesquisa salarial (3662776).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. No caso em tela, avalia-se que o parcelamento da solução não é a medida mais adequada, posto que a segregação do objeto acarretaria prejuízos ao alcance dos objetivos propostos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Foram anexados, aos autos, três documentos fiscais de outras contratações similares ao objeto da presente demanda (3667498; 3667514; 3667529; 3667540; 3667547; 3667552), com a ocultação dos dados dos contratantes, as quais demonstram os preços praticados pela ora contratada.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Almeja-se com a contratação:

13.1.1. Aprimoramento no estudo da modelagem de projetos de transportes no âmbito federal;

13.1.2. Aprimoramento na execução de sua competência técnica de planejamento, estudos e projetos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não se vislumbra necessidade de providências especiais para adequação do ambiente da EPL para execução dos serviços.

15. REQUISITOS DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/12 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não se aplica.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. A presente equipe declara viável esta contratação, face todo o acima exposto.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. O Estudo Técnico Preliminar apresentou informações importantes acerca da contratação da Plataforma de Pesquisa de Remuneração e Benefícios - Consulta Salarial. Destacando-se, novamente, que a contratação requerida promoverá a consecução dos seus objetivos regimentais.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Submeto o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação, para aprovação da Gerência de Licitações e Contratos.

Frederico Jorge Gomes de Sousa
Assessor Técnico II

De acordo. Encaminhe-se à GELIC.

João Paulo Bittar Hamú Nogueira
Gerente de Inteligência de Negócios

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	

RISCO 01 – Não justificar adequadamente a necessidade da contratação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação e a outros dispositivos legais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Apresentar justificativa com elementos suficientes que demonstre a necessidade da contratação.	GEINE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aperfeiçoar controles internos, voltados ao aperfeiçoamento do corpo técnico da unidade demandante com estabelecimento de capacitações na elaboração de artefatos de compras e contratações.	GEINE

RISCO 02 – Definir inadequadamente os requisitos da contratação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Contratação de solução que não atende à necessidade que originou a demanda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja	GEINE

	precisamente definido.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aperfeiçoar controles internos, voltados ao aperfeiçoamento do corpo técnico da unidade demandante com estabelecimento de capacitações na elaboração de artefatos de compras e contratações.	GEINE



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bittar Hamú Nogueira, Gerente**, em 27/01/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jorge Gomes de Sousa, Assessor Técnico II**, em 27/01/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3667562** e o código CRC **D9B51866**.



Referência: Processo nº 50840.100082/2021-19



SEI nº 3667562

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br